



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 6/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22/07/2025

RELATOR: Diogo Domingos Grando

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade analisar o Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco.

A proposta estabelece que o desconto tenha vigência de 90 dias, período em que a alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, será reduzida em 50% (cinquenta por cento). A medida tem como finalidade oferecer aos contribuintes a oportunidade de regularizar seus imóveis, incentivando a formalização das transações imobiliárias.

Além de estimular a regularização, a iniciativa contribui para o aumento da arrecadação municipal, ao tornar o processo mais acessível e atrativo. Ao oferecer vantagens objetivas que promovem maior transparência e regularidade na arrecadação tributária, fortalecendo a gestão fiscal do município.

No que refere-se à análise orçamentária, passou pelo Departamento Contábil desta Casa de Leis para emissão do parecer técnico. Nesse sentido, aponta que a matéria carece de fundamentação para estimar o impacto financeiro sobre as finanças públicas, mesmo em curto e médio prazos. Sendo assim, o relator da matéria através do





[Requerimento 908/2025](#), solicitando o encaminhamento dos documentos comprobatórios referentes ao cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade fiscal, para justificar sobre a renúncia de receita e sobre os valores previstos de arrecadação até o final de 2025, para entendimento dos valores constatados no plano de orçamento padrão, conforme TCE.

Em resposta recebida através do [Ofício nº 435/2025/AAL](#), o Executivo Municipal defende que não vê como renúncia de receita, e sim trata como um incentivo fiscal. E para explicar sobre, encaminharam a estimativa do impacto financeiro que foi baseada na média histórica de arrecadação dos últimos 5 anos, com dados extraídos de 2020-2024¹.

Assim, com base de 2020-2024 a média foi R\$ 13.499.036,85 (Treze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e a previsão de arrecadação para os **próximos 90 dias dentro da estimativa é de arrecadar R\$ 3,3 milhões**. E para 2025, até 21 de Julho já foram arrecadados R\$ 6.894,002,56 (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, dois reais e cinquenta e seis centavos (em 202 dias) e a previsão de arrecadação para os próximos 90 dias deste incentivo, a estimativa é de arrecadar R\$ 3,07 milhões.

Tendo como parâmetro as bases de média:

Parâmetro	Valor
Base 90 dias - Média 5 anos (R\$)	R\$ 3.328.529,63
Base 90 dias - 2025 (R\$)	R\$ 3.071.585,30

Média anual 5 anos (R\$)	R\$ 13.499.036,85
Base 90 dias - Média 5 anos (R\$)	R\$ 3.328.529,63
Arrecadação 2025 até 21/07 (R\$)	R\$ 6.894.002,56
Média diária 2025 (R\$)	R\$ 34.128,73
Base 90 dias - 2025 (R\$)	R\$ 3.071.585,30

Ademais, caso esse objetivo não seja atingido, o Executivo prevê realizar ações compensatórias, como intensificar a cobrança da Dívida Ativa (IPTU, ISS e taxas), atualizar o cadastro imobiliário e implementar programas de recuperação fiscal (REFIS). Além disso, recomenda-se a contenção de despesas administrativas, o adiamento de investimentos

¹ https://sapl.patobranco.pr.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2025/31738/ilovepdf_merged_-_2025-10-08t092140.076.pdf





não prioritários e a busca por convênios e transferências estaduais ou federais que aliviem o impacto no orçamento municipal. Essas estratégias visam manter o equilíbrio fiscal e garantir a sustentabilidade financeira diante da renúncia temporária de receita

II - VOTO DO RELATOR

Diante desta análise, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 atende aos requisitos legais e financeiros, com o objetivo de arrecadar impostos para geração de receita.

Dessa forma, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, reconhecendo sua relevância, viabilidade.

III - CONCLUSÃO -

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13/10/2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8125-536C-5FB7-48F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DOMINGOS GRANDO** (CPF 070.XXX.XXX-51) em 13/10/2025 13:16:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO JOSÉ CORREIA** (CPF 009.XXX.XXX-60) em 13/10/2025 13:17:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOECIR BERNARDI** (CPF 718.XXX.XXX-04) em 13/10/2025 13:20:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLAUDEMIR ZANCO** (CPF 856.XXX.XXX-34) em 13/10/2025 13:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN** (CPF 777.XXX.XXX-00) em 13/10/2025 14:00:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8125-536C-5FB7-48F5>